

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Instituto Politécnico de Beja

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/212/DDT/2022

Apoio à Atividade Desportiva

Up Again Senior - Atividade Física e Saúde +65 anos

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Pedro Soares, Campus do Instituto Politécnico de Beja, Apartado 6155, 7800-295 Beja, NIPC 680038671, aqui representada por Maria de Fátima Nunes de Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designado por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE**, a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");
- D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

- E) O **2.º OUTORGANTE**, através das atividades apresentadas que promove e de acordo com o programa apresentado junto do **1.º OUTORGANTE**, nos termos, e para os efeitos, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, nos termos da Decreto-Lei n.º 98/2011, de 22 de setembro, contribuindo para o desenvolvimento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Up Again Senior - Atividade Física e Saúde +65 anos** que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do DL 273/2009.

CLÁUSULA 2.ª

Calendário e prazo global de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

- O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação é de **40.487,73 €**.
- A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **9.500,00 €**.
- A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 31 de março de 2023, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º OUTORGANTE ou à entidade a indicar por este, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º OUTORGANTE, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª, o incumprimento por parte do 2.º OUTORGANTE, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º OUTORGANTE:
 - a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente execução do programa de desenvolvimento desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As participações financeiras concedidas ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º OUTORGANTE, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 8.ª

Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

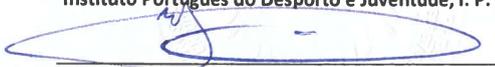
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª
Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

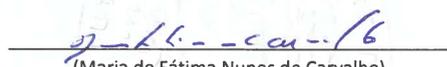
Celebrado em **24** de **AGOSTO** de 2022, com dois exemplares, de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A Presidente do
Instituto Politécnico de Beja



(Maria de Fátima Nunes de Carvalho)



ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/212/DDT/2022

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Instituto Politécnico de Beja

Nome do projeto: Up Again Senior - Atividade Física e Saúde +65 anos

Ambito: Regional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Beja
Évora

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: Up Again Senior

Apoiado de (ano):

Ano
2019
2020

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Promoção da Atividade Física e da Saúde

Segmentos:

Segmentos
Intergeracional/Seniores/Familia
Crianças/Jovens/Adultos/Seniores

Eixo: Investigação/Publicações/Educação

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto: Exercício Físico e diversas modalidades desportivas

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

O Projeto UP Again Senior é um projeto de promoção da prática de exercício físico, vocacionado para a melhoria de parâmetros de saúde, funcionalidade e diminuição de fatores e do risco de queda, destinado a idosos com + de 65 anos do distrito de Beja, que se desenvolve em dois contextos de diferentes: contexto formal e contexto informal. Desenvolvido numa perspetiva biopsicossocial, o projeto tem por base as linhas orientadoras do Programa Nacional de Desporto para Todos e a Estratégia Nacional para a Promoção da Atividade Física, destina-se à População Sénior e objetivando quatro eixos de operacionalização: Prática desportiva/ Eventos; Publicações / Investigação; Educação/ Formação e Campanhas, Comunicação e Sensibilização. Os objetivos Gerais consistem em proporcionar uma prática desportiva regular, vocacionada para a promoção da saúde, com foco na prevenção da queda, e manutenção de estilos de vida saudáveis; aumentar o conhecimento sobre as barreiras para a prática nesta pop.; monitorizar, avaliar e divulgar de forma pública a informação sobre os principais indicadores de progresso na promoção da AF e dotar os futuros profissionais de exercício físico com competências e conhecimentos para a especificidade da prática do exercício físico, manutenção da autonomia, melhoria da saúde, promoção do bem-estar e da qualidade de vida desta população.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Objetivos Específicos: ▪ Avaliar os parâmetros de saúde, funcionalidade e prevalência e fatores de risco de queda em idosos. ▪ Implementar programas de exercício físico gratuitos/baixo custo, dirigidos aos idosos, com base nos indicadores de saúde, condição física e histórico de quedas. ▪ Sensibilizar e consciencializar socialmente para os benefícios da prática desportiva e adoção de estilos de vida saudável; ▪ Reduzir o sedentarismo e combater o idadismo; ▪ Promover e fomentar a autonomia funcional e qualidade de vida; ▪ Desenvolver métodos de intervenção que satisfaçam as necessidades de formação; ▪ Elevar a qualificação técnica e científica dos técnicos que trabalham nesta área; ▪ Elaborar documentos de elevada qualidade científica e de leitura acessível à comunidade geral sobre o papel da AF na saúde. ▪ Promover o bem-estar social. ▪ Combater a solidão e o isolamento através de estratégias com pares.

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

A estrutura deste projeto de intervenção comunitária tem por base a definição de cinco dimensões, a saber: 1. Programas de exercício físico: prevenir várias patologias e o declínio da capacidade funcional da pessoa idosa; 2. Educação sobre fatores de risco e de proteção: estratégia essencial, para capacitar os idosos sobre a literacia em saúde e aumentar a interação social, discussão informal, troca de experiências, facilitando e motivação para a adoção de comportamentos mais seguros e saudáveis. 3. Melhoria das condições de segurança da habitação: A avaliação de segurança da casa permitindo identificar fatores que podem colocar em risco de queda um indivíduo idoso. 4. Revisão da Medicação: objetivo da revisão da medicação é identificar os medicamentos que foram prescritos por um médico ou por vários médicos, mais os que são tomados por iniciativa pessoal que, associados à idade podem aumentar a interação e a sensibilidade aos potenciais efeitos colaterais. 5. Avaliação do risco individual: relacionados com a existência de doenças crónicas, neurológicas e problemas de visão associados ao envelhecimento. Estes problemas de saúde individuais condicionam o risco de acidente e necessitam de acompanhamento e controlo médico, determinando assim recomendações preventivas, personalizadas. No contexto formal, serão implementados programas de exercício físico, com uma frequência de 2 vezes por semana (60 minutos/sessão). Será implementado um protocolo de avaliação da Saúde e Condição Física, bem como a avaliação do histórico de quedas e a determinação do risco de queda dos idosos participantes. Está prevista a articulação com Unidades Locais de Saúde do Alentejo, no entanto, e sempre que se justifique será solicitada uma declaração médica com a especificação das limitações físicas e de toma de medicamentos. No contexto informal serão desenvolvidas ações de sensibilização para a prática com Idosos integrados no serviço de Apoio Domiciliário; Idosos inseridos em Centros de Dia; Clubes e Associações de Reformados; Universidades Séniores e Público em Geral. Uma das estratégias que se pretende adotar é a "Marcha da Saúde" prevista para que todos os meses, de forma recreativa, se crie espírito de grupo e motivação para a prática.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

1. 6 Programas de exercício físico (2xs por semana/duração de 60 min. / fitness, desporto sénior); 2. Sessões de Educação sobre fatores de risco e de proteção com atividades de estimulação motoro-cognitiva. 3. Avaliação de segurança da casa e identificação dos fatores de risco de queda . 4. Revisão da Medicação em articulação com equipas médicas e de enfermagem. 5. Avaliação do risco individual relacionados com a mobilidade, força, existência de doenças crónicas, neurológicas e problemas de visão associados ao envelhecimento e que constituam risco para quedas. Estes problemas de saúde individuais condicionam o risco de acidente e necessitam de acompanhamento e controlo médico, determinando assim recomendações preventivas, personalizadas. 6. Identificação de barreiras à prática de atividade física e identificação das preferencias de prática de AF no sexo masculino. 7. Avaliação da Saúde e Condição Física, histórico de quedas e a determinação do risco de queda dos idosos participantes. 8. Ações de sensibilização para a prática com Idosos integrados no serviço de Apoio Domiciliário; Idosos inseridos em Centros de Dia; Clubes e Associações de Reformados; Universidades Sêniores e Público em Geral (contexto informal). 9. Realização da “Marcha da Saúde”, com periodicidade mensal, para que de forma recreativa, se crie espírito de grupo e motivação para a prática. Para a dinamização do projeto recorreremos às infraestruturas específicas do Instituto Politécnico de Beja tais como o Ginásio, o Polidesportivo Descoberto e o Polidesportivo Descoberto (pequeno), a designada Sport Box atualmente com uma forte valência de treino funcional e treino em suspensão e o Laboratório de Atividade Física e Saúde. Determinada pelas referidas especificidades, serão igualmente utilizadas infraestruturas pertencentes à comunidade. Estas instalações, apesar de serem propriedade de outras entidades, são utilizadas de forma protocolada, sendo assegurado um funcionamento que não apresenta qualquer constrangimento ou limitação significativa.

Justificação da importância da execução do programa :

A OMS (WHO, 2013) refere que as mudanças demográficas da Europa exigem uma estratégia eficaz para o curso da vida que priorize novas abordagens tais como capacitar pessoas e criar resiliência e capacidade, para promover a saúde e prevenir a doença, e indica que o envelhecimento saudável e ativo é uma prioridade política e uma das prioridades de pesquisa. Numa perspetiva futura, em 2050, face aumento do envelhecimento demográfico, Portugal ocupará o terceiro lugar como o país com população mais envelhecida do mundo (FFMS, 2017), sendo o Alentejo uma das zonas apresentada com os mais elevados níveis de envelhecimento (INE, 2017). Por outro lado, a inatividade física é considerada como um dos principais fatores de risco para as doenças crónicas não transmissíveis. A recomendação e adoção de instrumentos que facilitem a organização dos serviços, a formação de profissionais e a distribuição de recursos para a promoção da atividade física são estratégias descritas pela OMS, considerando a relevância deste problema de saúde pública (WHO, 2018). Garantir que todas as pessoas tenham acesso a ambientes ativos, reduzindo as iniquidades no acesso , tais como infraestruturas adequadas e seguras e a promoção de grupos de atividade física, foram estratégias definidas, como um dos eixos prioritários (WHO, 2018). A OMS (2012) na estratégia e plano de ação para o Envelhecimento Saudável na Europa, 2010-2020, indica como prioridades a promoção da AF e prevenção de quedas.

Quantificação dos resultados esperados :

1. Envolvimento das Câmaras Municipais do Distrito como parceiras no Projeto (mínimo n=5) 2. Envolvimento da ULSBA (n=2) 3. Envolvimento de estudantes de licenciatura (n=6); 4. Envolvimento de estudantes de mestrado (n=2); 5. Realização de Campanhas de Sensibilização (mínimo n=6) 6. Realização Evento Desportivo (Encontro Sénior, n=1); 7. Realização de Fóruns (Congresso Internacional, n= 1) 8. Produção de publicações (n=3) 9. Produção de estudos de investigação (n=2) 10. Implementação de programas de Exercício Físico regular (2xs/sem.), em localidades onde ainda não existam grupos de prática (mínimo n=4). 11. Produção de Livro (1)

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	10	10
13-17	12	12
18-34	300	200
35-49	100	90
50-64	20	20
65 ou +	1200	400
Total (absoluto)	1642	732
Total (%)	69.17%	30.83%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	0	0

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	0	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	0	0

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 03-01-2022

Data Final : 30-12-2022

Duração do Projeto : 362

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Sim

Serão adquiridos materiais ou equipamentos desportivos? Quais e para que fim?:

Sim, serão adquiridos materiais e equipamentos desportivos no sentido de responder a programas que iniciam a sua implementação e/ou renovar/reforçar os programas já existentes.

Este programa está articulado com outros programas (ex. programas municipais, programas na área da educação ou saúde)? :

Sim, articula-se com Câmaras Municipais do Distrito Beja e Évora, Associações Regionais e Unidades Locais de Saúde. Este ano está a estudar-se a articulação com a Terapia Ocupacional do Hospital de Beja.

Critérios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Sim	
Se sim, especifique:	organizacional. tecnológica e social	
2. Implementado no interior do país	Sim	Distrito de Beja
3. Implementado em zona desfavorecida	Sim	Algumas zonas de intervenção têm uma baixa dimensão populacional e elevada dispersão geográfica.
4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres	Não	
5. Promoção da prática desportiva dos alunos de todos os níveis de ensino através de projetos que incluam estabelecimentos de educação e ensino	Não	
6. Promoção do voluntariado	Sim	Todas as atividades contarão com a presença de voluntários, a fim apoiar o projeto, e os mesmos adquirirem novas competências e experiências.
7. Promoção do voluntariado jovem	Sim	Os voluntários presentes nas atividades serão jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos.
8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Não	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	Serão implementadas ações em parceria com Programas Desportivos Sêniores, assim como diversas ações conjuntas com Estabelecimentos de Ensino Superior e de Saúde na promoção da AF e investigação científica em Exercício Físico e Saúde.
Quais?	Câmaras, unidades de saúde, centros de dia, lares e associações locais	
10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas)	Sim	
11. Gratuitidade de participação	Sim	
12. Público-alvo: Minorias étnicas	Não	
13. Público-alvo: População migrante	Não	
14. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Não	
15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
16. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Não	
17. Público-alvo: Sexo feminino	Não	
18. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Sim	
19. Promoção da integração inter-geracional	Sim	Realização de ações conjuntas que envolvam alunos em formação em Desporto do Ensino Superior e participantes de Programas de Exercício Físico Municipais
20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Sim	
21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional	Sim	
22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Sim	
23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Sim	Ambito internacional, parcerias com entidades de Espanha e Polónia.

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Sim	
25. Desenvolvimento de programas de desenvolvimento desportivo que promovam o desporto sustentável na natureza. Nota: Considerar todos os projetos que incluam desportos/atividades físicas que promovam a sustentabilidade na natureza e ou que sejam realizados de forma sustentável na natureza. Não incluir projetos desenvolvidos em infra-estruturas construídas pela ação humana.	Sim	Caminhadas

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	IPbeja	Contribuição própria	16 195,09 €	100,00%
Soma			16 195,09 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 24 292,64 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Bolseiro	11 400,00 €
Investigadores	15 887,73 €
Serviço técnico especializado	2 000,00 €
Total - 1. Recursos humanos	29 287,73 €
2. Recursos materiais	
Material e equipamento desportivo	4 500,00 €
Consumíveis	200,00 €
Total - 2. Recursos materiais	4 700,00 €
3. Logística, deslocações e transportes	
Deslocações e Transporte	2 500,00 €
Alojamento	400,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	2 900,00 €
5. Publicações, conferências e disseminação	
Divulgação Científica	2 000,00 €
App e Vídeo promocional	1 600,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	3 600,00 €
Total despesas	40 487,73 €

Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	40 487,73 €
Auto-Financiamento	16 195,09 €
Outras fontes de financiamento	24 292,64 €
Percentagem de Auto-Financiamento	40,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	24 292,64 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	60,00%